



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº. 989/2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, PARA O  
EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE  
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	2.257.901,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	330.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	135.122,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	262.100,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	47.935.014,76
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.485.684,12
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.543.750,00
	SUB – TOTAL	R\$	48.862.071,88
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.137.928,12
	SUB – TOTAL	R\$	2.137.928,12
	TOTAL GERAL	R\$	51.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	25.523.643,24



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	14.577.969,88
	SUB – TOTAL	R\$	40.101.613,12
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	9.220.625,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.200.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	10.420.625,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	477.761,88
	SUB – TOTAL	R\$	477.761,88
	TOTAL GERAL	R\$	51.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.992.423,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	636.682,00
02.02	PROCURADORIA GERAL	R\$	314.432,00
02.03	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	R\$	3.166.776,88
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.808.544,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	16.719.322,42
02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	5.312.149,00
02.08	SEC. AGRIC. ABASTECIMENTO	R\$	2.049.665,00
02.09	SECRETARIA DE TURISMO	R\$	534.999,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	948.022,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	12.918.281,82
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.395.490,00
02.14	SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	177.604,00
02.15	CONTROLE INTERNO	R\$	121.664,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	188.371,00
02.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	761.000,00
02.18	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	476.812,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	477.761,88
	TOTAL GERAL	R\$	51.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de AREIA/PB, 28 de novembro de 2019.

  
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal